



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 39/2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
39/2017 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A EMPRESA J DE
SOUSA ALVES ME. PROC. Nº 000166/2017-21.

A União, por intermédio do(a) Universidade Federal do Piauí, com sede no Campus Ministro Petrônio Portela, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387./0001-34, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, conforme Ato de Nomeação nº 271/2016, de 16/02/2016, Lucas Lopes de Araújo, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2110364-SSP-PI, inscrito(a) no CPF nº 000.577.933-28, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) EMPRESA J DE SOUSA ALVES ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.204.720/0001-22 sediado(a), na na Rua José Ferreira de Castro S/N – Bom Jesus -PI doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Jessé de Sousa Alves, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.985.789 SSP-PI e CPF nº 865552853-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 000166/2017-21 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Dispensa de Licitação nº 93/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gás liquefeito de petróleo, para atender demandas da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, para o campus de Bom Jesus, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2.Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – em embalagens de 45 kg para o Restaurante Universitário do campus de Bom Jesus	kg	20.000	5,52	R\$ 110.400,00
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – em embalagens de 13 kg para o campus de Bom Jesus	Und. c/ 13kg	150	63,90	R\$ 9.585,00
TOTAL					R\$119.985,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1.O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 20/06/2017 e encerramento em 20/06/2018, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO



3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 119.985,00 (cento e dezenove mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154048

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 108566

Elemento de Despesa: 339030

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.



- 5.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------------------	--

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias úteis após emissão do empenho parcelada, nos seguintes endereços:

7.1.1 Grupo 1: Itens: 1 (GLP 45kg) e 2 (GLP 13kg), serão entregues preferencialmente no Campus de Bom Jesus/PI e Colégio Técnico de Bom Jesus/PI, nas quantidades e características descritas na nota de empenho, após a emissão do empenho, conforme cronograma de entrega encaminhado pela administração do setor solicitante (RU ou Secretaria do campus), podendo ser entregues também por conveniência da Administração nos Campi de Floriano-PI, Picos-PI, Parnaíba-PI e Teresina-PI.

7.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no



prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 9 (nove) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. **CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

7.7 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS CASOS OMISSOS.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP: 64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Teresina-PI - Justiça Federal.

15.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Item	Quantidade	Descrição Detalhada	Valor
1	02	BOTÃO PARA GAS LIQUEFIEDO DE PETRÓLEO - GLP EM AÇO CARBONADO DE 2,5 A 3 MM DE ESPESURA CAPACIDADE BOTÃO DE 2,5 A 3 MM DE ESPESURA DE COZINHA INDUSTRIAL CONFORME NORMAS TÉCNICAS ABNT 8 400	
2	1 kg	Responsável legal da CONTRATANTE	
3	13 kg	Responsável legal da CONTRATADA	

TESTEMUNHAS:



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto material para o campus de Bom Jesus/PI e outros, cujas especificações técnicas encontram-se descritas abaixo, de forma clara e precisa.

1.2 – Especificações técnicas

ITEM	Grupo	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	Total
1		BOTIJÃO PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, EM AÇO CARBONADO DE 2,5 A 3 MM DE ESPESSURA, CAPACIDADE BOTIJÃO 45 KG, APLICAÇÃO EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL, CONFORME NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460	80	UND
2	1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – em embalagens de 45 kg Para o Restaurante Universitário do campus de Bom Jesus	kg	20.000
3	1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – em embalagens de 13 kg Para o campus de Bom Jesus	Unid. c/ 13 kg	150

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – O material descrito no item 01 da planilha acima, suprirá a demanda de vasilhames para GLP (45kg), em todos os campi. Registramos que com frequência, a dificuldade no abastecimento de gás ocorre face à falta de vasilhames de grande porte.

2.2 – O material descrito no item 02 da planilha acima, compreende a demanda de GLP (45kg) para o funcionamento do Restaurante Universitário do campus de Bom Jesus/PI, durante um ano;

2.3 – O material descrito no item 03 da planilha acima, compreende a demanda de GLP (13kg) para as copas setoriais do campus de Bom Jesus/PI, durante um ano;

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS



3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002,

do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os equipamentos / materiais listados nas especificações técnicas acima, serão entregues conforme a seguir:

Item 1, Botijões GLP 45kg – serão entregues no Almoxarifado Central do campus Ministro Petrônio Portela, nas quantidades e características descritas na nota de empenho, no prazo de até 20 dias úteis após a emissão do empenho.

Itens 2 (GLP 45kg) e 3 (GLP 13kg), serão entregues no campus de Bom Jesus/PI, nas quantidades e características descritas na nota de empenho, após a emissão do empenho, conforme cronograma de entrega encaminhado pela administração do setor solicitante (RU ou secretaria do campus).

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo até 10 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado.

10.2.3. multa moratória de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo;

10.2.4. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.5. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.6. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.7. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



- 10.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



2. CONDIÇÕES GERAIS:
 2.1. Período de Inscrição para todas as áreas: de 21/08/2017 a 04/09/2017.
 2.1.1. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 90,00.
 2.1.2. O período provável de realização da seleção será de 25/09/2017 a 06/10/2017.
 2.1.3. O processo seletivo simplificado se destina a selecionar candidatos para o cargo de Professor Substituto para desenvolver atividades de docência de nível superior na Fundação Universidade Federal do Pampa.

2.2. O prazo de validade do processo seletivo simplificado objeto deste Edital é de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.
 2.3. A íntegra do Edital de Abertura com informações sobre o processo de seleção encontra-se disponível no endereço eletrônico www.unipampa.edu.br portal concursos, no qual o candidato deverá acompanhar todas as fases do processo seletivo simplificado.
 2.4. É parte integrante do presente extrato o Edital de Condições Gerais nº 224/2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, na Seção 3, páginas 52 a 53, que o candidato ao se inscrever para o processo seletivo simplificado, declara ter conhecimento.

MARCO ANTONIO FONTOURA HANSEN

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2017 - UASG 154047

Nº Processo: 23110000899201775.
 DISPENSA Nº 68/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS -CNPJ Contratado: 11459703000107. Contratado: INCORPORADORA E CONSTRUTORA JG -LTD.A. Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Barão de Sta. Tecla nº 197 para abrigar as instalações da Casa do Estudante da UFPel, com a finalidade de residência e outras atividades de interesse estudantil. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 12/08/2017 a 11/08/2021. Valor Total: R\$5.184.000,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800949. Data de Assinatura: 11/08/2017.

(SICON - 18/08/2017) 154047-15264-2017NE800039

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2016 - UASG 154047

Número do Contrato: 12/2016.
 Nº Processo: 23110002143201507.
 PREGÃO SISPP Nº 23/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS -CNPJ Contratado: 10364152000208. Contratado: LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL -LTD.A. Objeto: Supressão de 25 postos de vigilância armada e cláusula resolutiva. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor Total: R\$6.239.734,20. Fonte: 112000000 - 2017NE800080. Data de Assinatura: 16/08/2017.

(SICON - 18/08/2017) 154047-15264-2017NE800039

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 154047

Número do Contrato: 19/2016.
 Nº Processo: 23110003535201666.
 PREGÃO SRP Nº 17/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS -CNPJ Contratado: 07587692000165. Contratado: MARISETA BRONDANI AQUILA - ME - Objeto: O presente contrato será prorrogado por 12 (doze) meses a contar de 19/08/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, artigo 57, inciso II. Vigência: 19/08/2017 a 18/08/2018. Data de Assinatura: 18/08/2017.

(SICON - 18/08/2017) 154047-15264-2017NE800039

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2017 - UASG 154048

Nº Processo: 2311018103201721.
 PREGÃO SRP Nº 18/2017. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -PIAUI CPF Contratado: 04326188308. Contratado: ERICO SOBRAL SOARES -Objeto: Contratação de serviços de locação para prestação de serviços referentes à guarda/armazenamento e venda de bens móveis inservíveis e semoventes, compreendendo a organização, divulgação e realizações de leilões. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 03/08/2017 a 03/08/2018. Valor Total: R\$500,00. Fonte: 112000000 - 2017NE801392. Data de Assinatura: 03/08/2017.

(SICON - 18/08/2017) 154048-15265-2017NE800090

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2017 - UASG 154048

Nº Processo: 2311015487201720.
 PREGÃO SISPP Nº 5/2017. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -PIAUI CNPJ Contratado: 86960721000169. Contratado: J L M DE ALMEIDA - EPP -Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para transporte de servidores,colaboradores,corpo acadêmico e materiais da Universidade Federal do Piauí. Fundamento

Legal: Lei 8666/93. Vigência: 06/07/2017 a 06/07/2018. Valor Total: R\$777.000,00. Fonte: 112000000 - 2017NE801371. Data de Assinatura: 06/07/2017.

(SICON - 18/08/2017) 154048-15265-2017NE800090

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2017 - UASG 154048

Nº Processo: 2311000166201721.
 DISPENSA Nº 93/2017. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -PIAUI CNPJ Contratado: 10204720000122. Contratado: J DE SOUSA ALVES - ME -Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo, para atender demandas da Universidade Federal do Piauí para o Campus de Bom Jesus. Fundamento Legal: Lei n.º8666/93. Vigência: 20/06/2017 a 20/06/2018. Valor Total: R\$119.985,00. Fonte: 100000000 - 2017NE801233. Data de Assinatura: 20/06/2017.

(SICON - 18/08/2017) 154048-15265-2017NE800090

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 52/2017 - UASG 154042

Nº Processo: 23116004283201713. Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento e instalação de paredes e forros em gesso. Total de Itens Licitados: 00025. Edital: 21/08/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h30 às 17h30. Endereço: Av. Itália, Km 08 - Carreiros RIO GRANDE - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154042-05-52-2017. Entrega das Propostas: a partir de 21/08/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/09/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ELENISE RIBES RICKES
 Diretora de Administração de Material

(SIDEK - 18/08/2017) 154042-15259-2017NE800167

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2017

Processo Administrativo: 23116.009425/2016-58. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG. Contratada: TTRERASUL SERVIÇOS DE ESCAVAÇÕES LTDA - CNPJ 10.553.183/0001-26. Objeto: Execução da obra de construção do remanescente da obra de ampliação da infraestrutura viária - 3ª etapa, do Campus Carreiros. Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Vigência: 16.08.2017 a 07.04.2019. Valor Total: R\$ 3.893.651,76 (três milhões, oitocentos e noventa e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais, setenta e seis centavos), 2012NE802525, 2014NE800651. da assinatura: 16.08.2017.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 14. DE 18 DE AGOSTO DE 2017

Processo:23118.001705/2017-89
 A Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, em razão de frustração da Notificação via postal, tem-se que o interessado se encontra em local incerto e não sabido, intima a Empresa Exodo Tecnologia Assistência e Prestação de Serviços LTDA - ME, CNPJ nº 13.767.262/0001-28, para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação, da penalidade que enseja: multa no valor de R\$399,12 (trezentos e noventa e nove reais e doze centavos).

CHARLES DAM SOUZA SILVA
 Pró-Reitor de Administração

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2017 - UASG 154049

Nº Processo: 23112003441201677.
 PREGÃO SISPP Nº 30/2017. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE -SAO CARLOS, CNPJ Contratado: 13778161000152. Contratado: MARIA CRISTINA ABREU KAMINSKY - ME.Objeto: Contratação de fornecimento e instalação de porta em chapa de aço e demais serviços para o Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia do campus São Carlos. Fundamento Legal: Lei n.º 8666/93. Vigência: 18/08/2017 a 16/11/2017. Valor Total: R\$14.965,00. Fonte: 112000000 - 2017NE801317. Data de Assinatura: 18/08/2017.

(SICON - 18/08/2017) 154049-15266-2017NE800121

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 50/2017 - UASG 154049

Nº Processo: 23112002713201701. Objeto: Pregão Eletrônico Aquisição de Cadeiras de Rodas e materiais para fisioterapia (SA e DTO) Total de Itens Licitados: 00012. Edital: 21/08/2017 de 09 às 11h30 e de 14h30 às 17h00. Endereço: Rodovia Washington L Km 235 - Cx.postal 676 SAO CARLOS - SP ou www.comp.governamentais.gov.br/edital/154049-05-50-2017. Entrega das l postas: a partir de 21/08/2017 às 09h00 no site www.comp net.gov.br. Abertura das Propostas: 31/08/2017 às 09h00 no www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital completo contra-se disponível para download gratuito nos sites www.ufsc.gov.br e www.comprasnet.gov.br

CELIUS MARTINEZ
 Pregoeiro

(SIDEK - 18/08/2017) 154049-15266-2017NE800121

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 - UASG 1540

Número do Contrato: 118/2016.
 Nº Processo: 23122013399201683.
 PREGÃO SISPP Nº 44/2016. Contratante: UNIVERSIDADE DERAL DE SAO JOAO -DEL-REI. CNPJ Conrate 13892384000146. Contratado: GESTSERVI - GESTAO E TERC RIZACAODE MAO-DE-OBRA - EIR. Objeto: Aditar valor e tratural devido contratação de 02 novos porteiros na escala 12x36 alterando-se a escala de 44h para 12x36h para mais 02 porteiros existentes. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações. gência: 01/08/2017 a 02/01/2018. Valor Total: R\$31.716,75. Fo 112000000 - 2017NE800353. Data de Assinatura: 27/07/2017.

(SICON - 18/08/2017) 154069-15276-2017NE900000

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2015 - UASG 1540

Número do Contrato: 179/2015.
 Nº Processo: 23122011837201598.
 PREGÃO SISPP Nº 36/2015. Contratante: UNIVERSIDADE DERAL DE SAO JOAO -DEL-REI. CNPJ Conrate 13892384000146. Contratado: GESTSERVI - GESTAO E TERC RIZACAODE MAO-DE-OBRA - EIR. Objeto: Prorrogar vigêi contratual. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações. gência: 08/09/2017 a 07/09/2018. Valor Total: R\$363.375,36. Fo 112000000 - 2017NE800191. Data de Assinatura: 18/08/2017.

(SICON - 18/08/2017) 154069-15276-2017NE900000

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 48/2017

Empresa Vencedora: Construtora Nogueira Franco E ME, CNPJ: 24.250.237/0001-99 - Valor Global da Ata: 2.757.466,87.

GRASIELA FREIRE DA CUNHA
 Pregoeiro

(SIDEK - 18/08/2017) 154050-15267-2017NE800044

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2017 - UASG 154421

Nº Processo: 23402002010201717.
 PREGÃO SRP Nº 4/2017. Contratante: FUNDACAO UNIVER DAFE FEDERAL DO -VALE DO SAO FRANCISCO. CNPJ C tratado: 11463094000151. Contratado: A C PEREIRA - INF MATICA EIRELI -Objeto: Aquisição de tomers novos na cor 1 ta60 CF283A e 47 CE505A e demais características contidas termo de referência e edital, destinados a UAB/SEAD da Univ. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e nº 10.520/02. Vigência: 11/08/2017 a 11/08/2018. Valor To R\$2.465,80. Fonte: 112915408 - 2017NE800651. Data de Assinat 11/08/2017.

(SICON - 18/08/2017) 154421-26230-2017NE800174

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 214/2017 - UASG 154051

Nº Processo: 009075/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição suplementar alimentar para animais. Total de Itens Licitados: 000 Edital: 21/08/2017 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. dereço: Av.p.h.roffs - S/n - Campus Universitário - Reitoria Cam Ufv - VICOSA - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/ tal/154051-05-214-2017. Entrega das Propostas: a partir